



ATA DA 80^a SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa parabenizou os servidores pelo dia do servidor público (28/10). Concedida a palavra, todos reafirmaram as comunicações da Presidência. Em particular, o **desembargador Cláudio Santos firmou que reenviaria (enviara no dia 2/6/2021)** a todos os gabinetes proposta regimental, no sentido de adaptar o Regimento Interno do TRE-RN ao Novo Código de Processo Civil. Ato contínuo, a **Corte consignou** a votação da proposta até o final de novembro/2021, com eventuais sugestões encaminhadas à Comissão do Regimento até o dia 15 do mesmo mês.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600553-89.2020.6.20.0047.
PROTOCOLO: 9175. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: THIAGO MEIRA MANGUEIRA. RECORRIDO: MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ E GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Artêmio Jorge de Araújo Azevedo. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em

consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **AGRADO REGIMENTAL NO(A) MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600218-80.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9240. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Mandado de Segurança. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: MACIEL GOMES DA SILVA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 05^a ZONA ELEITORAL – MACAÍBA/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, vencido o desembargador Cláudio Santos e ressalvado o posicionamento pessoal da juíza Adriana Magalhães quanto à necessidade de publicação de aviso na impressa oficial, em conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600001-75.2021.6.20.0052**. PROTOCOLO: 9176. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: ALCELIO FERNANDES BARBOSA E SIVANILDO ALVES DE MELO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAIÇARA CONTINUA CRESCENDO (PT / PROS). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interpuesto pela Coligação "Caiçara Continua Crescendo" (PT/PROS) para manter a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente o pedido deduzido nesta ação de impugnação de mandato eletivo, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **O juiz Marcello Rocha participou do julgamento, em substituição ao juiz Fernando Jales, em virtude da alegação de suspeição deste último.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600629-07.2020.6.20.0050**. PROTOCOLO: 9113. ORIGEM: PARNAÍMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LUCIANA BARNABE TENORIO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional

Eleitoral, em dar provimento ao recurso, para aprovar com ressalvas as contas de LUCIANA BARNABÉ TENÓRIO, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600190-49.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 7094. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS - REGIONAL, LEANDRO CARLOS PRUDENCIO E IRACYARA DA SILVA NASCIMENTO PRUDENCIO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dota Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do órgão partidário regional do Partido Humanista da Solidariedade, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600219-65.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9249. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dota Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Ana Orgette de Souza Fernandes Vieira para o exercício da jurisdição da 40ª Zona Eleitoral, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, até ulterior deliberação, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução TRE/RN nº 04/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e oito minutos. Do que a constar eu,

_____, Secretário das Sessões (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral